



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 100/88

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e eu Dr. José Sérgio Conti, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais, ficam reajustados de conformidade com disposto no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os vencimentos dos empregos público constantes do art. 2º da Lei nº 090/88 de 24 de outubro de 1.988, passam a ter os seguintes vencimentos:

I - Chefe de Gabinete - Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), por mês;

II - Procurador Jurídico - Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), por mês;

III - Assistente Jurídico - Cz\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzados), por mês;

IV - Engenheiro - Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), por mês;

V - Merendeira - Cz\$ 212,40 (duzentos e doze cruzados e quarenta centavos), por hora.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de / sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 02 de dezembro de 1.988.

Dr. José Sérgio Conti

Prefeito Municipal

Djalma Sebastiao Leme

Secretário Substituto

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 02/12/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

QUANT.	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENCIMENTOS			
		FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D
01	SECRETÁRIO	190.000,00	218.400,00	245.700,00	273.000,00
01	TÉCNICO CONTABILIDADE	190.000,00	218.400,00	245.700,00	273.000,00
01	TESOUREIRO	150.000,00	173.040,00	197.760,00	222.480,00
01	FISCAL GERAL	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
02	ESCRITURÁRIO	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
01	ENC. DE SERVIÇO PESSOAL	110.000,00	129.600,00	149.040,00	168.480,00
02	AUXILIAR CONTABILIDADE	100.000,00	117.600,00	135.240,00	152.880,00
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
02	AUXILIAR DE SECRETARIA	100.000,00	117.600,00	135.240,00	152.880,00
01	ATENDENTE DE GABINETE	55.000,00	66.783,00	78.603,00	90.423,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
02	AUXILIAR DE SERV. SOCIAL	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
01	SERVENTE	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
01	MECÂNICO	120.000,00	142.425,00	164.580,00	186.735,00
01	AUXILIAR DE MECÂNICO	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
32	CONSERVA DE ESTRADAS	55.000,00	66.783,00	78.603,00	90.423,00
01	ENC. DE SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
01	PEDREIRO	120.000,00	142.425,00	164.580,00	186.735,00
01	AUXILIAR DE PEDREIRO	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
01	COORD. ESPORTE E RECREAÇÃO	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
01	ENCAR.DO GINÁSIO ESPORTES	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
01	COORD.CULT. E MER. ESCOLAR	100.000,00	117.600,00	135.240,00	152.880,00
03	PROFESSORA DA PRE-ESCOLA	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
01	PROFESSORA DO JARDIM INFÂNCIA	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
03	TÉCNICO ENFERMAGEM I	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
01	TÉCNICO ENFERMAGEM II	140.000,00	163.812,00	187.374,00	210.936,00
01	ENCARREGADO DE TURMA	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
06	MOTORISTA I	80.000,00	95.617,00	111.292,00	126.967,00
04	MOTORISTA II	110.000,00	129.600,00	149.040,00	168.480,00

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

- CONTINUAÇÃO -

ANEXO I

QUANT.	DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE DE VENCIMENTOS			
		FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D
01	ENC.DE SERVIÇOS GERAIS	150.000,00	173.040,00	197.760,00	222.480,00
03	OPERADOR DE MÁQUINAS	130.000,00	152.082,00	174.114,00	196.146,00
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	170.000,00	197.316,00	224.532,00	251.748,00
01	BIBLIOTECARIA	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00
01	DENTISTA	212.500,00	247.926,00	283.344,00	318.762,00
02	MÉDICO	425.000,00	658.000,00	748.800,00	842.400,00
01	MESTRE DE OBRAS	130.000,00	152.082,00	174.114,00	196.146,00
06	MONITOR DE CRECHE	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00
04	ZELADOR	51.000,00	60.000,00	69.000,00	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 099/88

"Dispõe sobre modificação do artigo 4º, item II, da Lei nº 071/87, de 10/11/87."

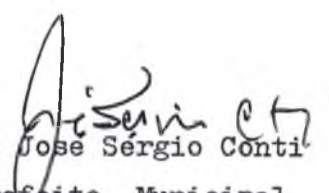
A Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e eu Dr. José Sérgio Conti, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, item II da Lei nº 071/87, de 10/11/87, modificada pelas Leis nºs. 089/88 de 14/09/88 e 093/88 de 26/10/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

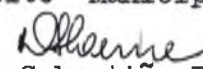
Item II - abrir créditos suplementares, em até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, obedecidos os princípios do artigo 43 da mesma disposição legal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 02 de dezembro de 1.988.


Dr. José Sérgio Conti

Prefeito Municipal


Djalma Sebastião Leme

Secretário Substituto

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 02/12/88.